CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N.o: A0013941-000

SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO e INVESTIMENTO

1 - CREDOR

A **SOCINAL S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, instituição financeira de direito privado, com sede no município de Araruama no Estado do Rio de Janeiro, à Avenida John Kennedy, 150 salas 241/242 e inscrita no CNPJ sob o número 03.881.423/0001-56.

2 - EMITENTE - PESSOA JURÍDICA

Nome: MAXXBEER COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI
CNPJ: 21.047.460/0001-45
Inscrição Estadual: 335290921118
Data da Fundação: 16/09/2014
Endereço: Estrada do Pernambuco, 753
Cidade: Guarujá
Bairro: Balneário Praia do Pernambuco
UF: SP
CEP: 11443-411

3 - GARANTIAS - PESSOAIS

Avalista: Márcio Alves dos Santos
CPF: 289.856.378-19
RG: 338164236
Órgão Emissor: SSP
Naturalidade: Cândido Mota - SP
Nacionalidade: Brasileiro
Data de Nascimento: 17/10/1979
Estado Civil: Solteiro
Endereço: Avenida Dom Pedro I, 719
Complemento: Apto 54B
Cidade: Guarujá
Bairro: Jardim Tejereba
UF: SP
CEP: 11440-000

4 - CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Data do Empréstimo/Financiamento: 25/06/2018
4.2 - Modalidade do Crédito: Capital de Giro - PJ
4.3 - Praça de Pagamento: Rio de Janeiro, RJ
4.4 - Valor do Crédito: R$ 80.000,00
4.5 - Valor do IOF: R$ 1.015,20
4.6 - Valor da TC: R$ 4.000,00
4.7 - Valor Total do Empréstimo/Financiamento: R$ 85.015,20
4.8 - Valor Líquido Creditado: R$ 80.000,00
4.9 - Quantidade de Parcelas: 12
4.10 - Valor das Parcelas: R$ 8.689,33
4.11 - Vencimento da Primeira Parcela: 25/07/2018
4.12 - Vencimento da Última Parcela: 25/06/2019
4.13 - Taxa prefixada de juros a.m. (%): 3,29
4.14 - Taxa prefixada de juros a.a. (%): 47,47
4.15 - Taxa prefixada de juros a.m. - CET (%): 4,25
4.16 - Taxa prefixada de juros a.a. - CET (%): 64,78

Clicksign 4d5d8fc3-5f8e-4ef0-9d4b-1eb3e7c13ff8

5 - DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO

Nome do Banco: Banco Santander S.A.
N.o da Agência: 0156
N.o da Conta: 130047218
Tipo de Conta: Corrente
Favorecido: MAXXBEER COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI
CNPJ: 21.047.460/0001-45

6 - FLUXO DE PAGAMENTOS DE PARCELAS

Id da Parcela	Vencimento	Valor
Parcela 1	25/07/2018	R$ 8.689,33
Parcela 2	27/08/2018	R$ 8.689,33
Parcela 3	25/09/2018	R$ 8.689,33
Parcela 4	25/10/2018	R$ 8.689,33
Parcela 5	26/11/2018	R$ 8.689,33
Parcela 6	26/12/2018	R$ 8.689,33
Parcela 7	25/01/2019	R$ 8.689,33
Parcela 8	25/02/2019	R$ 8.689,33
Parcela 9	25/03/2019	R$ 8.689,33
Parcela 10	25/04/2019	R$ 8.689,33
Parcela 11	27/05/2019	R$ 8.689,33
Parcela 12	25/06/2019	R$ 8.689,33

Na forma das cláusulas a seguir, por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, doravante CÉDULA, emitida em conformidade com a Lei nº 10.931, de 02/08/2004, pagarei à CREDORA ou à sua ordem, nas datas designadas no item 6, a quantia constante no subitem 4.7, acrescida dos encargos estipulados no subitem 4.15, em dinheiro, quantia esta certa, líquida e exigível, decorrente de operação de crédito. O valor do crédito (subitem 4.4 do preâmbulo) representado por esta CÉDULA, será liberado pela SOCINAL, deduzidos dos custos dos subitens 4.5 e 4.6, quando for o caso, assim como possível(eis) saldo(s) devedor(es) em nome do EMITENTE, conforme valor definido no subitem 4.8, em conta corrente do EMITENTE ou, caso não tenha conta corrente, mediante cheque nominal ao EMITENTE ou ordem de pagamento ou outra forma prevista na legislação; no caso de financiamento de bens e/ou serviços, mediante depósito em conta corrente do vendedor/fornecedor do bem ou do prestador de serviços.

PRIMEIRA – Em garantia do integral cumprimento de todas as obrigações estabelecidas nesta cédula, o EMITENTE dá a CREDORA as garantias mencionadas no item 3.

SEGUNDA – Em obediência aos termos do Art. 52, § 2º, da Lei 8078/1990,da Resolução 3.516 de 06/12/2007 e da Resolução 4.320 de 27/03/2014 do Banco Central do Brasil, fica assegurado ao EMITENTE a amortização ou a liquidação deste empréstimo/financiamento com a utilização da taxa de juros pactuada nesta CÉDULA.

TERCEIRA – A dívida e os acessórios objetos desta CÉDULA vencer-se-ão por antecipação, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando-se imediatamente exigíveis, nas hipóteses previstas nos art. 333 e 1.425 do Código Civil, ou em quaisquer dos seguintes casos, se: a) O EMITENTE e/ou seu(s) AVALISTA(S) incorrerem em processo de insolvência civil, entrarem em processo de liquidação extrajudicial, tiverem sua falência decretada ou requererem recuperação judicial, dissolução amigável ou judicial e protesto de títulos, bem como tiver o seu controle societário transferido direta ou indiretamente a terceiro sem que a CREDORA tenha sido previamente consultada da decisão no sentido de manter vigentes as condições desta CÉDULA;
b) Contra o EMITENTE e/ou seu(s) AVALISTA(S) for movida qualquer ação ou execução que afete as garantias previstas neste título;
c) O EMITENTE transferir a terceiros, por qualquer forma, os direitos e obrigações que adquiriu e assumiu neste título, sem consentimento, por escrito, da CREDORA;

d) Não forem verdadeiras as informações prestadas para obtenção do empréstimo/financiamento junto à CREDORA;
e) O nome do EMITENTE e/ou seu(s) AVALISTA(S) constar(em) no cadastro de emitentes de cheques sem fundos instituído pelo Banco Central do Brasil;
f) O EMITENTE ou seu(s) AVALISTA(S) notificado(s), por escrito, para que substitua(m) ou reforce(m) a(s) garantia(s), deixar(em) de atender a notificação no prazo de 72 Horas.

QUARTA – Ocorrendo impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes desta CÉDULA, sobre as quantias devidas incidirão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, as condições abaixo definidas e demais observações:
a) Juros remuneratórios de atualização por dia de atraso, calculados com a taxa de juros, vigente na data de pagamento, praticada pela SOCINAL em suas operações de crédito. Se porventura a SOCINAL optar em cobrar juros remuneratórios abaixo das taxas praticadas em suas operações de crédito, o fará por mera liberalidade não gerando ao EMITENTE qualquer direito excepcional decorrente do exercício de tal faculdade;
b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor (es) atualizado (s);
d) A quitação de parcela(s) posterior(es) não implica quitação de parcela(s) anterior(es); e
e) Na hipótese de regularização da(s) parcela(s) que originou(aram) a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, o EMITENTE ou seu AVALISTA(S), se for de seu interesse e mediante respectivo recibo de quitação e/ou carta de anuência, ficará incumbido de providenciar a exclusão do registro caso o mesmo tenha sido lançado pela SOCINAL e o comando de baixa sistêmica não seja possível pelo(s) órgão(s) para o mesmo dia, ciente de que um novo atraso de parcela acarretará nova inclusão.

Parágrafo Único – Caso a CREDORA venha a recorrer a procedimento judicial ou extrajudicial, para a cobrança de seu crédito, o EMITENTE se obriga a pagar todas as despesas pertinentes, mais honorários advocatícios no percentual de 20% do valor total da dívida, caso haja o ajuizamento de qualquer medida judicial; ou 10%, caso a cobrança seja extrajudicial, tudo nos termos do art. 28, § 1º, inciso IV, da Lei 10.931/2004.

QUINTA – Todas as despesas decorrentes deste título, inclusive impostos, registros, arquivos e formalização, bem como as tarifas de ressarcimento decorrentes da emissão de boleto bancário para liquidação desta cédula, serão pagos pelo EMITENTE.

SEXTA – O EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) autoriza(m) a CREDORA a consultar e incluir as informações pertinentes a esta CÉDULA nos sistemas de informações de crédito e cadastro do Banco Central do Brasil, assim como em cadastros negativos e positivos dos demais órgãos de proteção ao crédito, encaminhar eventual processo de inadimplência as empresas de cobrança e/ou advogados estranhos ao seu quadro funcional para efeito de cobrança judicial ou extrajudicial podendo, ainda, a CREDORA repassar àqueles os honorários advocatícios devidos pelo EMITENTE e/ou AVALISTA(S).

SÉTIMA – O(s) AVALISTA(S) nomeados no item 3, declara(am-se) solidariamente responsável(eis) com o EMITENTE pelo cumprimento de todas as obrigações (principal e acessória), resultantes dessa Cédula, nos termos do art. 264 e 265 do Código Civil.

OITAVA – O EMITENTE e/ou AVALISTA(S) por este instrumento, constituem-se mutuamente procuradores, com recíprocos e especiais poderes irrevogáveis, e irretratáveis, para receber citação inicial, em caso de eventual ação oriunda deste título, podendo, ainda, receber intimação de penhora, bem como de todos e quaisquer atos processuais que se tornem necessários para o normal andamento do processo.

NONA – A presente CÉDULA é emitida em vias de conteúdo idêntico para as Partes envolvidas, diferenciadas apenas pela expressão “NEGOCIÁVEL” e “NÃO NEGOCÍAVEL”, CREDOR e EMITENTE/AVALISTA(S), respectivamente.

DÉCIMA – A CREDORA poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias da presente CÉDULA (via “NEGOCIÁVEL”), podendo, para tanto entregar ao cessionário toda a documentação relativa ao crédito.

DÉCIMA-PRIMEIRA – O EMITENTE declara expressamente que ficou ciente, nesta data, dos fluxos considerados no cálculo do CET – Custo Efetivo Total e de que a taxa percentual indicada no item 4.15 do preâmbulo representa as condições vigentes na data do cálculo.

Clicksign 4d5d8fc3-5f8e-4ef0-9d4b-1eb3e7c13ff8

Fica eleito o Foro da comarca do Rio de Janeiro-RJ, para dirimir todas as dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro. Estando assim convencionadas e pactuadas, firmam as Partes o presente instrumento, sendo esta CÉDULA emitida em vias de igual teor e forma, conforme cláusula NONA, na presença dos avalistas abaixo.

Local e Data: Rio de Janeiro, 25/06/2018	Emitente: MAXXBEER COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI

DECLARAÇÃO

Li previamente esta Cédula e não tenho dúvidas sobre quaisquer de suas cláusulas.

Avalista 1: Márcio Alves dos Santos
CPF: 289.856.378-19

Para fins a que se destina esta cédula, eu, Márcio Alves dos Santos, acima qualificado, declaro que o meu estado civil é Solteiro nos termos do novo Código Civil Brasileiro.

Clicksign 4d5d8fc3-5f8e-4ef0-9d4b-1eb3e7c13ff8

ccb--MAXXBEER COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI--21047460000145--2167--Epond2QKL5sT9TdGivXoAE.pdf

Documento número #48678420-23bc-44bc-b90a-d3f370f1a475

Assinaturas

Marcio Alves Dos Santos
Assinou

Log

22 Jun 2018, 13:22:17	Operador com email luigi.soares@bizcap.com.br na Conta e9a42929-3243-4ece-a24b-82387a22b735 criou este documento número 48678420-23bc-44bc-b90a-d3f370f1a475. Data limite para assinatura do documento: 07 de Julho de 2018 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
22 Jun 2018, 13:24:11	Operador com email luigi.soares@bizcap.com.br na Conta e9a42929-3243-4ece-a24b-82387a22b735 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 25 de Junho de 2018 (23:59).
22 Jun 2018, 13:24:11	Operador com email luigi.soares@bizcap.com.br na Conta e9a42929-3243-4ece-a24b-82387a22b735 adicionou à Lista de Assinatura: atendimento@maxxbeer.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP.
22 Jun 2018, 13:33:28	Marcio Alves Dos Santos assinou. Pontos de autenticação: email atendimento@maxxbeer.com.br (via token). CPF informado: 289.856.378-19. IP: 177.58.224.79. Componente de assinatura versão 1.6 disponibilizado em http://app.clicksign.com.
22 Jun 2018, 13:33:28	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 48678420-23bc-44bc-b90a-d3f370f1a475.

Hash do documento original (SHA256): cf7611caa8140fbf7d1b229a12050fedfa08daae2cc775993787736026e6d92e

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 48678420-23bc-44bc-b90a-d3f370f1a475, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

Socinal S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.881.423/0001-56, endossa esta Cédula de Crédito Bancário em favor de BizCapital Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.757.072/0001-34 em 25/06/2018.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2019.

SOCINAL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

BIZCAPITAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

Clicksign 4d5d8fc3-5f8e-4ef0-9d4b-1eb3e7c13ff8

ccb--MAXXBEER COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI--21047460000145--2167--Epond2QKL5sT9TdGivXoAE.pdf

Documento número #4d5d8fc3-5f8e-4ef0-9d4b-1eb3e7c13ff8

Assinaturas

Madalena Marinho na qualidade de representante da Socinal S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento
Assinou como endossante

Angela Martins na qualidade de representante da Socinal S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento
Assinou como endossante

Francisco Ferreira na qualidade de representante da BizCapital Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.
Assinou como endossatário

Log

14 Mar 2019, 14:10:33	Operador com email contratos@bizcap.com.br na Conta e9a42929-3243-4ece-a24b-82387a22b735 criou este documento número 4d5d8fc3-5f8e-4ef0-9d4b-1eb3e7c13ff8. Data limite para assinatura do documento: 13 de Abril de 2019 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
14 Mar 2019, 14:12:47	Operador com email contratos@bizcap.com.br na Conta e9a42929-3243-4ece-a24b-82387a22b735 adicionou à Lista de Assinatura: madalenamarinho.op@socinal.com.br, para assinar como endossante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Madalena Marinho na qualidade de representante da Socinal S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento e CPF 909.335.087-00.
14 Mar 2019, 14:12:48	Operador com email contratos@bizcap.com.br na Conta e9a42929-3243-4ece-a24b-82387a22b735 adicionou à Lista de Assinatura: angelamartins.op@socinal.com.br, para assinar como endossante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Angela Martins na qualidade de representante da Socinal S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento e CPF 384.365.407-78.
14 Mar 2019, 14:12:48	Operador com email contratos@bizcap.com.br na Conta e9a42929-3243-4ece-a24b-82387a22b735 adicionou à Lista de Assinatura: endosso@bizcapital.com.br, para assinar como endossatário, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisco Ferreira na qualidade de representante da BizCapital Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., CPF 053.026.017-45 e data de nascimento 04/07/1978.
14 Mar 2019, 15:18:45	Francisco Ferreira na qualidade de representante da BizCapital Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. assinou como endossatário. Pontos de autenticação: email endosso@bizcapital.com.br (via token). CPF informado: 053.026.017-45. IP: 200.152.99.46. Componente de assinatura versão 1.28.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

14 Mar 2019, 17:31:47	Angela Martins na qualidade de representante da Socinal S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento assinou como endossante. Pontos de autenticação: email angelamartins.op@socinal.com.br (via token). CPF informado: 384.365.407-78. IP: 200.151.250.98. Componente de assinatura versão 1.28.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 Mar 2019, 17:34:37	Madalena Marinho na qualidade de representante da Socinal S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento assinou como endossante. Pontos de autenticação: email madalenamarinho.op@socinal.com.br (via token). CPF informado: 909.335.087-00. IP: 200.151.250.98. Componente de assinatura versão 1.28.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 Mar 2019, 17:34:37	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4d5d8fc3-5f8e-4ef0-9d4b-1eb3e7c13ff8.

Hash do documento original (SHA256): f63aa47973a936a0606b3c8b5d0fd9ad99affed99bb839da883183e28b216779

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 4d5d8fc3-5f8e-4ef0-9d4b-1eb3e7c13ff8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.